



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

## LEI N.º.1.306, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

*"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2020, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal n. 1.288, de 12 de novembro de 2.019 que especifica e contém outras providências."*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

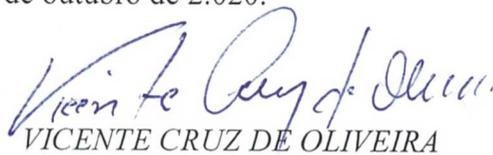
Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal n.º. 1.288, de 12 de novembro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º. 1.288, de 12 de novembro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1.964; "*

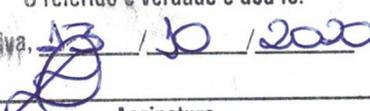
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 13 de outubro de 2.020.

  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.269.163-20

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.</p> <p>O referido é verdade e dou fé.</p> <p>Paiva, <u>13</u> / <u>10</u> / <u>2020</u></p> <p></p> <p>Assinatura</p>
---